



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025
AUTORIA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARC

Altera, na forma que especifica, a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 que: “CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Altera a Subseção I, da Seção I, do CAPÍTULO II, da Lei nº 241, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar acrescida do Art. 20-A com a seguinte redação:

“Art. 20-A. Os auditórios, teatros e espaços destinados a shows e apresentações culturais terão instalados aros magnéticos e bobinas de indução para inclusão de pessoas com deficiência auditiva e que utilizam aparelhos ou implantes cocleares.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra o em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2025.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, trata-se de propositura que pretende acrescentar o artigo 20-A à Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 para que os auditórios, teatros e espaços destinados a shows e apresentações culturais terão instalados aros magnéticos e bobinas de indução para inclusão de pessoas com deficiência auditiva e que utilizam aparelhos ou implantes cocleares.

A Constituição Federal do Brasil estabelece que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios têm, concorrentemente, a obrigação de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e a garantia das pessoas com deficiência. Tais garantias devem se expressar por intermédio de políticas públicas consistentes que assegurem condições especiais para a inserção social da pessoa com deficiência de forma a reduzir ou eliminar as barreiras decorrentes da referida deficiência.

O último censo concluído pelo IBGE revela que 15% da população brasileira são de pessoas com deficiência. Este percentual representa aproximadamente 24 milhões de habitantes, número que supera a população de vários países. Esses cerca de 24 milhões de brasileiros e brasileiras constituem uma força de trabalho imensa, que deve e precisa ser aproveitada e valorizada.

Cumprе salientar que os aros magnéticos e as bobinas de indução melhoram a qualidade de percepção dos sons, facilitam a compreensão da fala e dos sons para as pessoas que utilizam aparelhos de surdez e implantes cocleares. Trata-se de sistema amplificador de indução magnética cuja tecnologia é recurso acessibilidade.

Cabe destacar que a Câmara Federal utiliza essa tecnologia para melhorar a compreensão do conteúdo de eventos, reuniões e audiências públicas. Essa tecnologia, de baixo custo, é muito utilizada em países como Inglaterra, Alemanha, Holanda, França e Austrália, pois elimina interferências, ecos, reverberações e ruídos, facilitando o acesso à informação e à comunicação com pessoas usuárias de aparelhos auditivos.

Diante o exposto, conto com a sapiência dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2025.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM



Documento 2025.10000.00000.9.002378
Data 03/02/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.002378

Origem

Unidade: DEP. JOANA D'ARC
Enviado por: KAMILLA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA
Data: 03/02/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA